

PROJETO DE LEI Nº 021/98

AUTOR: Vereador JOÃO NAZARENO PEDROSO DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CESSÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO POR PARTICULARES E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para fins de urbanização e conservação, por parte de particulares, os bens públicos municipais, tais como praças, logradouros e Próprios Públicos, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º O cessionário poderá colocar no local que proceder a urbanização ou conservação, placas identificativas do mesmo, no caso de praças e Próprios Municipais, assim, como em placas indicativas ou de denominação de logradouros.

Art. 3º Das placas ou identificação que forem colocadas nos termos do artigo 2º da presente Lei, não será devido Taxa de Publicidade ou tributação a qualquer título.

Art. 4º O Município não fará isenção de outra forma, que não a descrita no artigo 3º, sendo, entretanto, permitido o abatimento das despesas decorrentes da presente Lei junto a outros órgãos, tais como, Receita Federal, etc., desde que, pertinentes.

Art. 5º O Município procederá ampla divulgação da presente Lei, visando atrair interessados na conservação dos Próprios Municipais, abrangidos pela presente Lei.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que necessário ao cumprimento da mesma e atendimento de seus objetivos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 30 de novembro de 1998.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.